

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 25/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LISTADA A SEGUIR NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO Nº 19.908/2022**

Às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2022, reuniram-se na sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Jataí, na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí - GO. a Pregoeira Gabriella Braga Melo e os membros da Equipe de Apoio Letícia Franco de Oliveira Silva, Amanda Franco e Silva, designados pelo Decreto nº 92, de 11/05/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 097/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 27/07/2022, conforme Despacho, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando à contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Jataí/GO.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR REGISTRADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Setor Central, Rio Verde - GO

Telefone: (64) 2101 5500

**Representante Legal: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**

Rua Itarumã, 355. Vila Santa Maria – Jataí, Goiás. CEP: 75800-089

(64) 3632.8840 - [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

CPF: 236.491.001-34  
RG: 750371 SSP - GO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRI OS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R\$)  (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANT ES (R\$)  (12 MESES)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)  (12 MESES)	SOMA (R\$)
1	1.1	277	R\$ 2.620.844,66	R\$ 622.311,19	R\$ 1.643.511,24	R\$ 4.886.667,09
	1.2	55	R\$ 731.044,12	R\$ 170.503,43	R\$ 346.804,88	R\$ 1.248.352,43
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA						0,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 6.135.019,52

2.2. A presente Ata de Registro de Preço perfaz o valor total de **R\$ 6.135.019,52 (seis milhões cento e trinta e cinco mil cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. O Registro de Preços efetuado não obriga a **MUNICÍPIO DE JATAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **3. DO PAGAMENTO À LICITANTE REGISTRADA**

**3.1 O MUNICÍPIO DE JATAÍ** pagará à **LICITANTE REGISTRADA**, pela prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais objeto deste termo o valor registrado nesta Ata

Rua Itarumã, 355. Vila Santa Maria – Jataí, Goiás. CEP: 75800-089

Digitally Signed by GABRIELLA BRAGA MELO:028896741064C389218840 (64) 3692.8840 www.jatai.go.gov.br

Date: 12/08/2022 13:13:02

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 8

de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **15 (quinze) dias** corridos, após o recebimento definitivo.

**3.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**3.3** O documento fiscal deverá ser emitido em **02 (duas) vias**, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**;

**b)** Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.4** O documento fiscal não aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** será devolvido à **LICITANTE REGISTRADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** A despesa decorrente da celebração de empenhos e futuros contratos, estimada para exercício financeiro de 2022, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Jataí
<b>Unidade</b>	Secretaria de Gestão e Planejamento
<b>Dotação Orçamentária</b>	26.122.2639.2.016 – 3.3.90.30.01/39
<b>Fonte</b>	141

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Jataí
<b>Unidade</b>	Secretaria de Gestão e Planejamento
<b>Dotação Orçamentária</b>	26.122.2639.2.016 – 3.3.90.39.19
<b>Fonte</b>	143

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Jataí
<b>Unidade</b>	Secretaria de Educação
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.122.1239.2.027 – 3.3.90.30.01/039
<b>Fonte</b>	190

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Jataí
<b>Unidade</b>	Secretaria de Educação
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.122.1239.2.027 – 3.3.90.39.19
<b>Fonte</b>	195

Órgão	Fundo Municipal de Saúde de Jataí
Dotação Orçamentária	10.122.1039.2062.33.90.39.00; 10.301.1039.2077.33.90.39.00; 10.302.1039.2088.33.90.39.00; 10.302.1039.2089.33.90.39.00; 10.302.1039.2091.33.90.39.00; 10.304.1039.2080.33.90.39.00; 10.305.1039.2081.33.90.39.00

4.1. Caso o contrato passe para o exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominado ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Jataí, Edital e anexos.

4.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3. A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, podendo aderir quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE que eventualmente aderirem nos limites previstos no Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços.

## 6. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **6.1. São obrigações do Município de Jataí/Fundo Municipal de Saúde:**

- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da licitante registrada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante registrada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Comunicar à licitante registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante registrada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à LICITANTE REGISTRADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- g) Zelar para que, durante a vigência deste termo, a licitante registrada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Designar servidores da Secretaria Competente para acompanhar o fornecimento/execução dos itens objeto desta ata.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE REGISTRADA**

### **8.1. São obrigações da empresa registrada:**

- a) Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

b) Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a) O gestor da Ata de Registro de preços realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração, por meio do gestor da ata de registro de preços convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- g) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- h) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- i) Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Administração Municipal poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
- j) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- k) O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.11 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 10. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a **Administração Municipal**, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **LICITANTE REGISTRADA/CONTRATADA** as sanções estabelecidas no Edital.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela a Prefeitura Municipal de Jataí para com a Licitante Registrada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial do município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”).

**10.5.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta **ATA**, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.6.** E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Jataí - GO, 10 de agosto de 2022.

**VALTER PEDRO CARDOSO**

Ordenador de despesas

**Decreto nº 38/2021**

**AMILTON FERNANDES PRADO**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Contratante**

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Dário da Costa Barbosa Júnior

**Contratada**

TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Rua Itarumã, 355. Vila Santa Maria – Jataí, Goiás. CEP: 75800-089

Digitally Signed by GABRIELLA BRAGA MELO:028896741064C389D18840 www.jatai.go.gov.br

Date: 12/08/2022 13:13:02

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 8 de 8